

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1806 DE 19 DE abril DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

03
24.04.95
OK

"Dispõe sobre cessão de máquinas ou equipamentos rodoviários a particulares, nos termos que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder máquinas e operadores da Prefeitura Municipal a particulares, nos dias e horários não coincidentes com os de expedientes da Prefeitura Municipal.

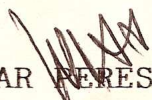
Parágrafo Único - Serão por conta dos usuários, as despesas de combustíveis dos maquinários cedidos, a remuneração ordinária e extraordinária dos operadores, bem como as de manutenção dos equipamentos, reparos e reposição de peças, porventura danificados com a execução dos serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de abril de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada no livro próprio nº 156, 156 e arquivada no livro da Câmara Municipal.
19 / 04 / 1995